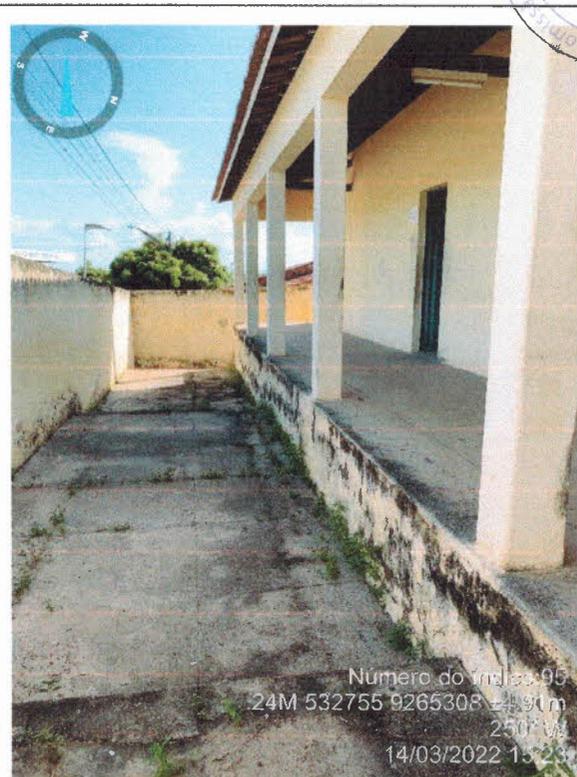
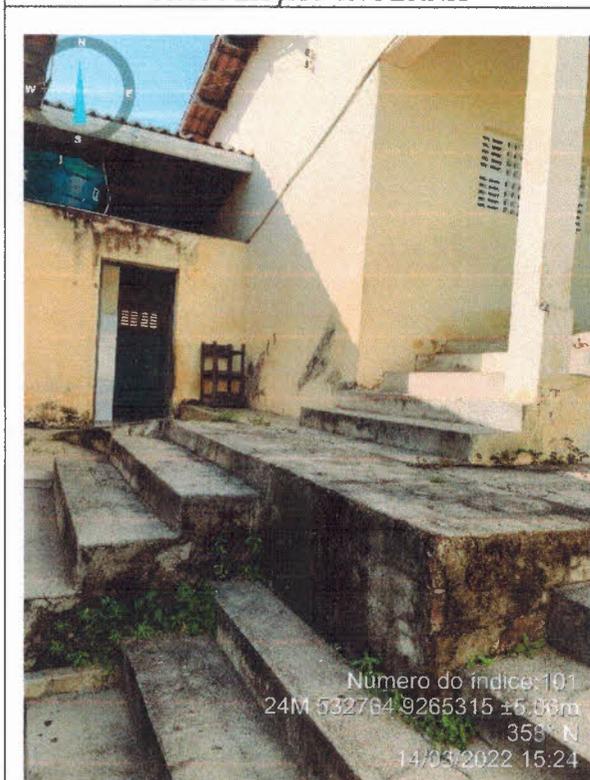


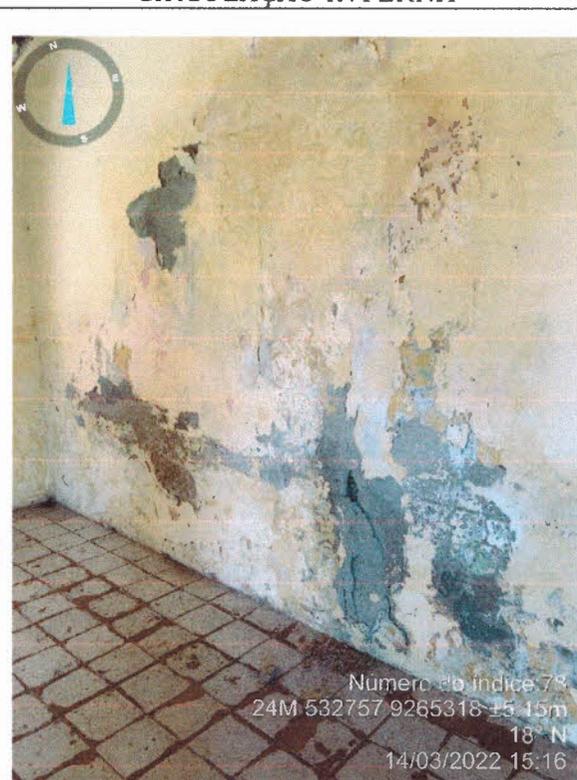
**CIRCULAÇÃO INTERNA**



**CIRCULAÇÃO INTERNA**

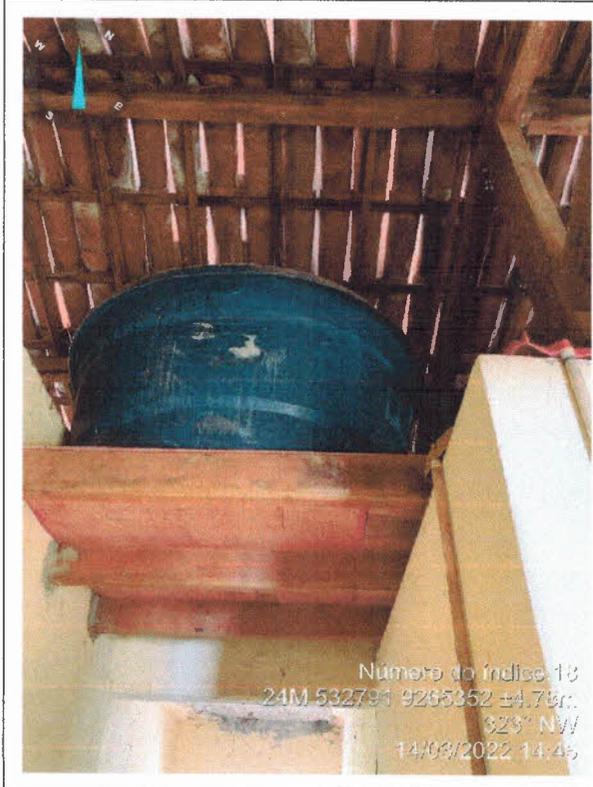


**CIRCULAÇÃO INTERNA**

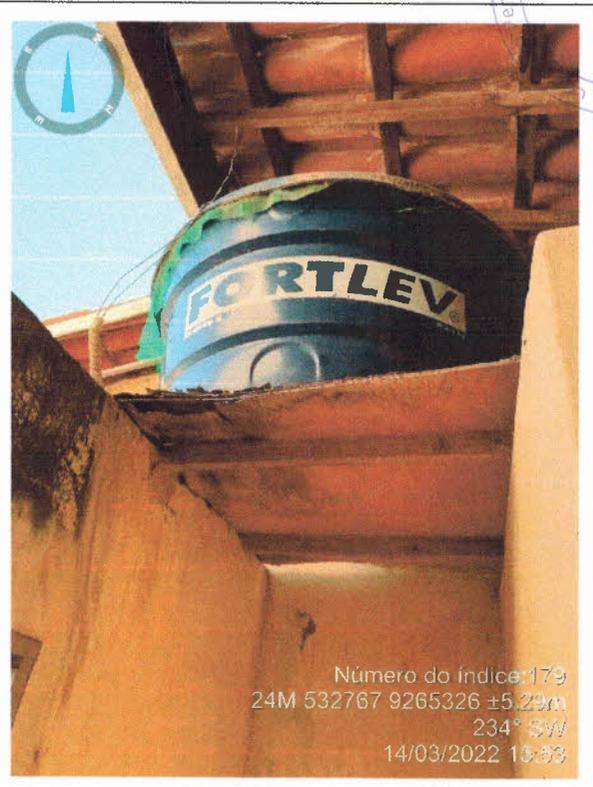


**ALVENARIA INTERNA INFILTRADA**

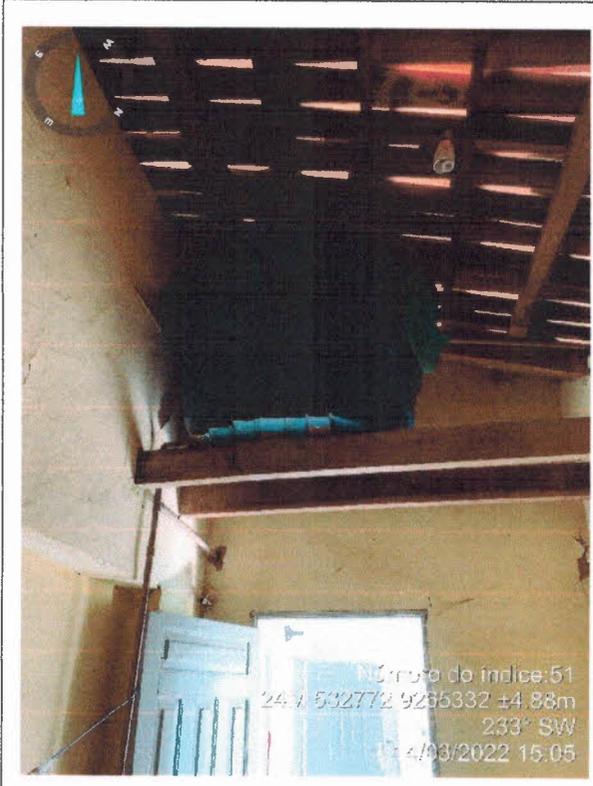
Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



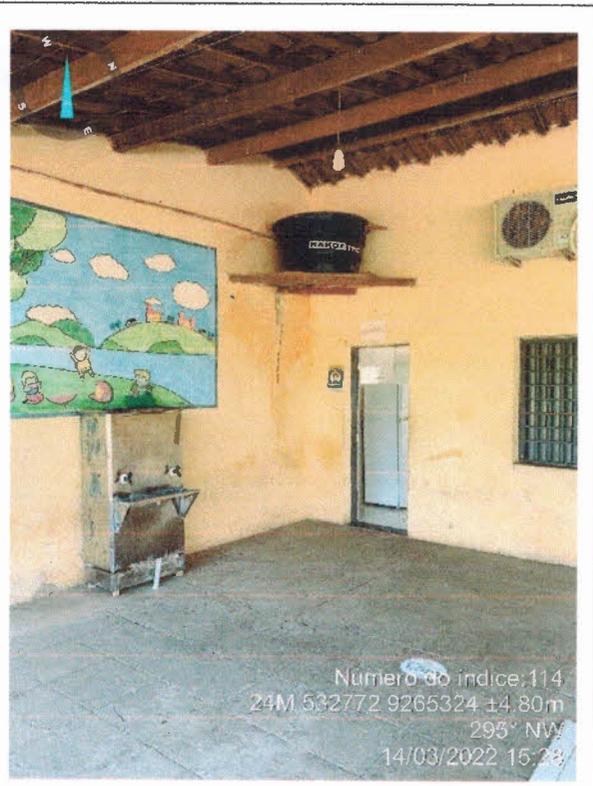
RESERVATÓRIO WC FEMININO



RESERVATÓRIO WC MASCULINO

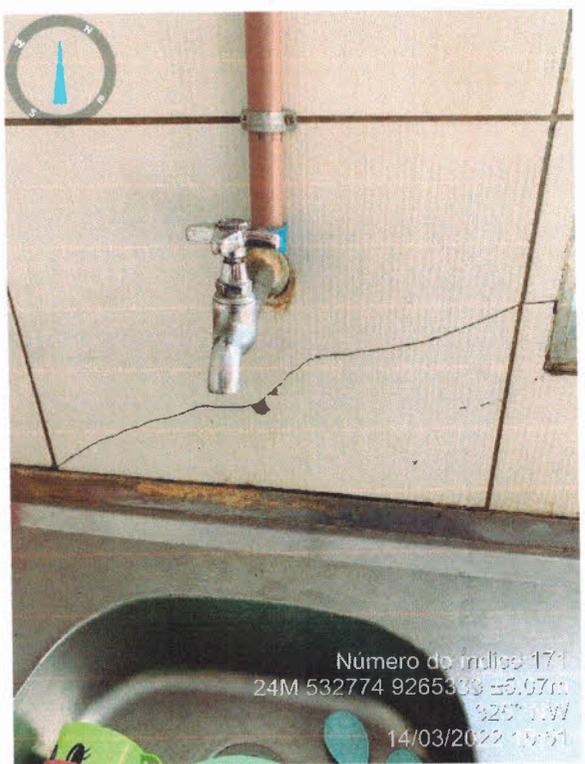


RESERVATÓRIO CANTINA



RESERVATÓRIO REFEITÓRIO

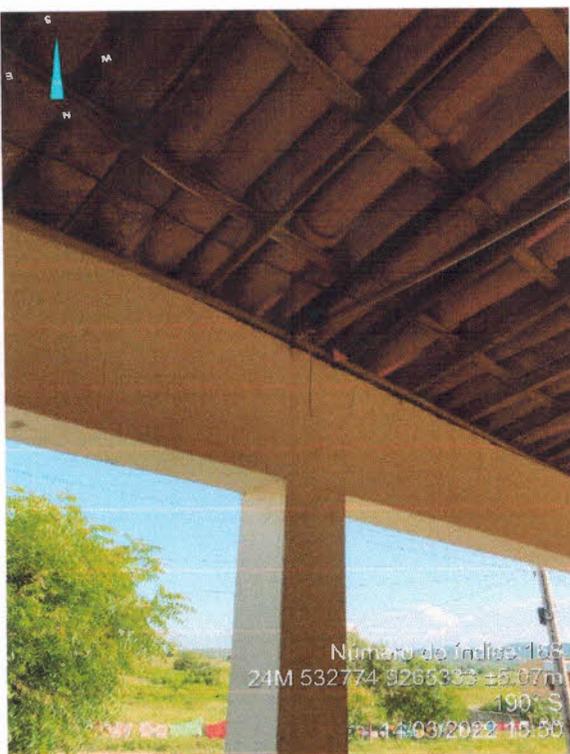
Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE9A-CEA4-77D6-68FA.



INSTALAÇÃO HIDRÁULICA



INSTALAÇÃO SANITÁRIA



INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EXPOSTA

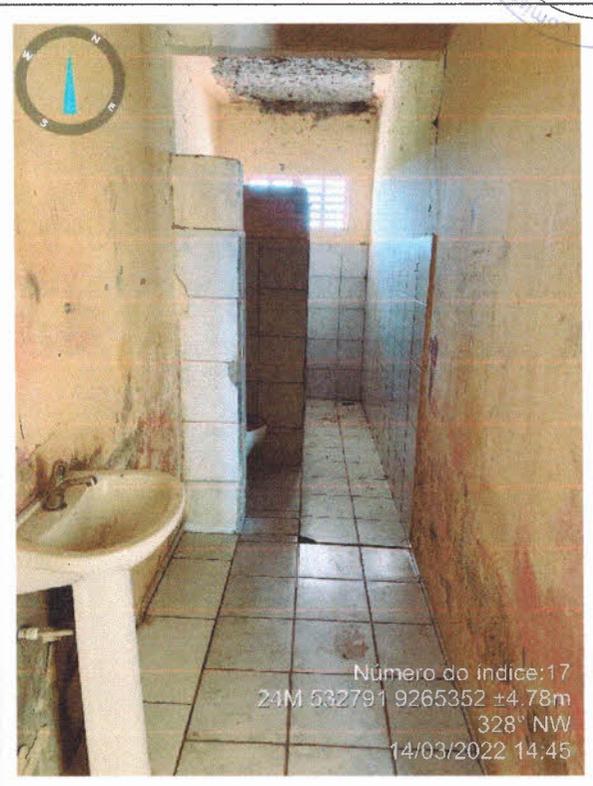


HIDRÔMETRO SEM ABRIGO

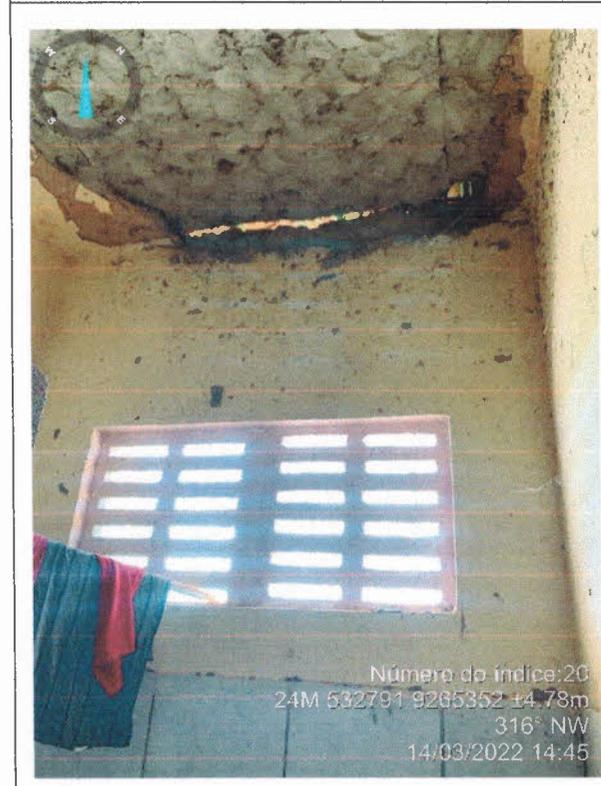
Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



**WC FEMININO**



**WC FEMININO**

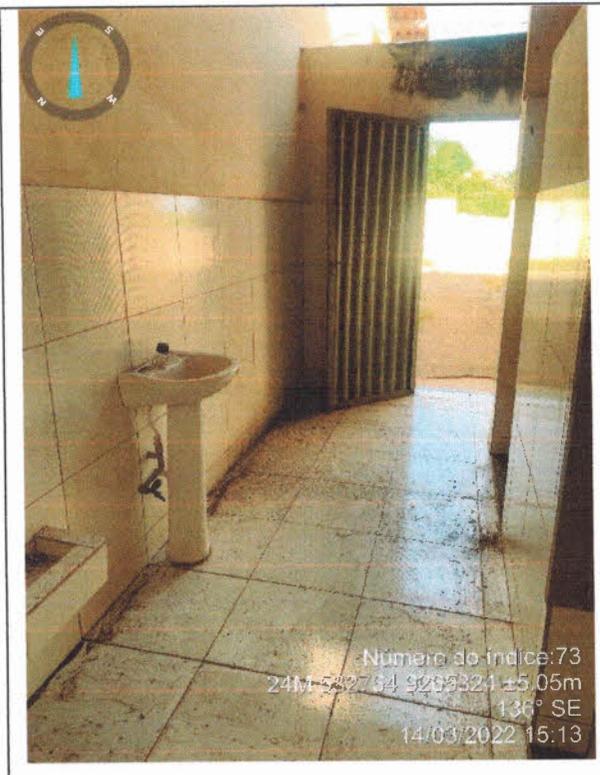


**LAJE WC FEMININO**

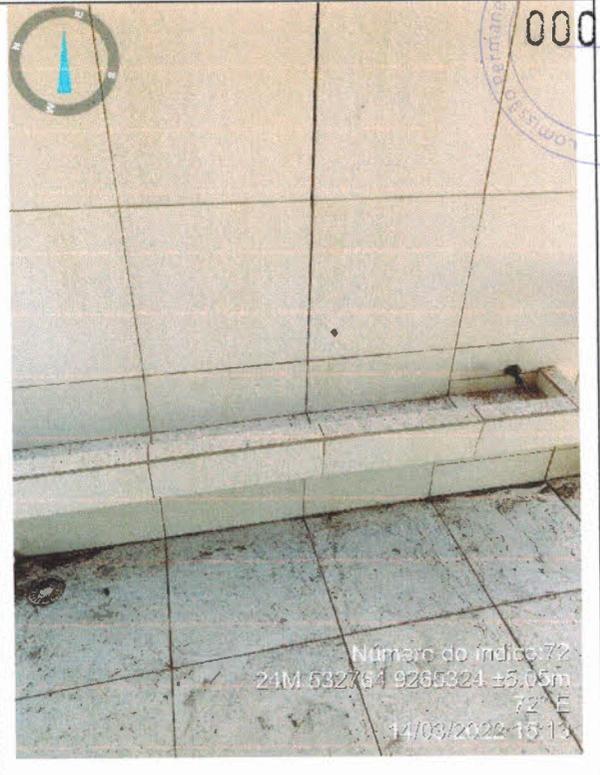


**WC MASCULINO**

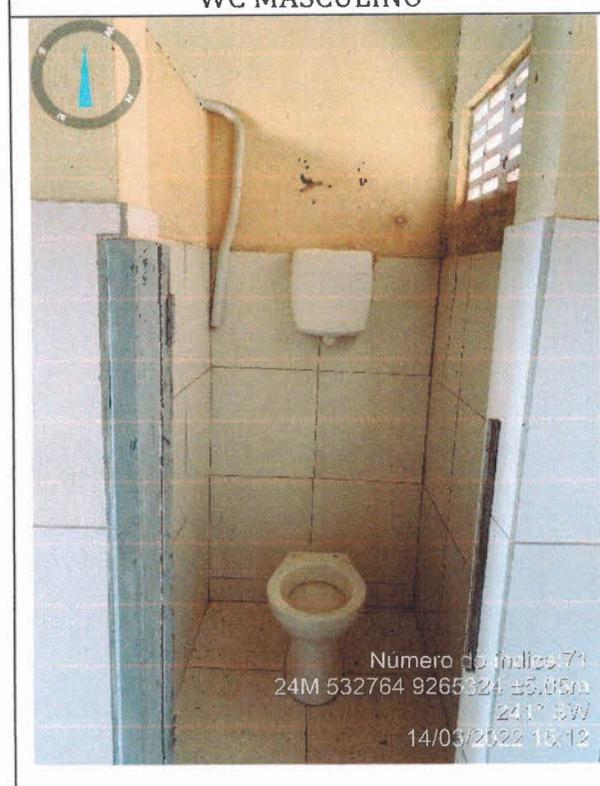
Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



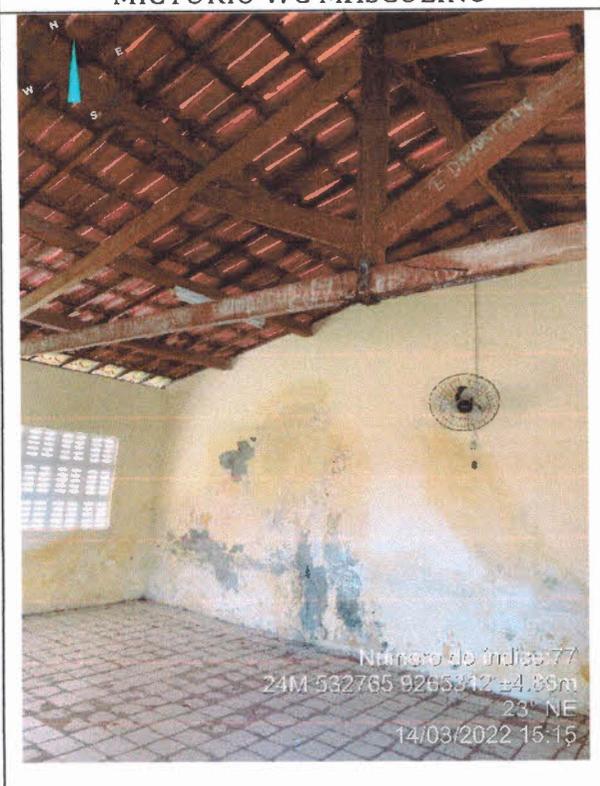
WC MASCULINO



MICTÓRIO WC MASCULINO

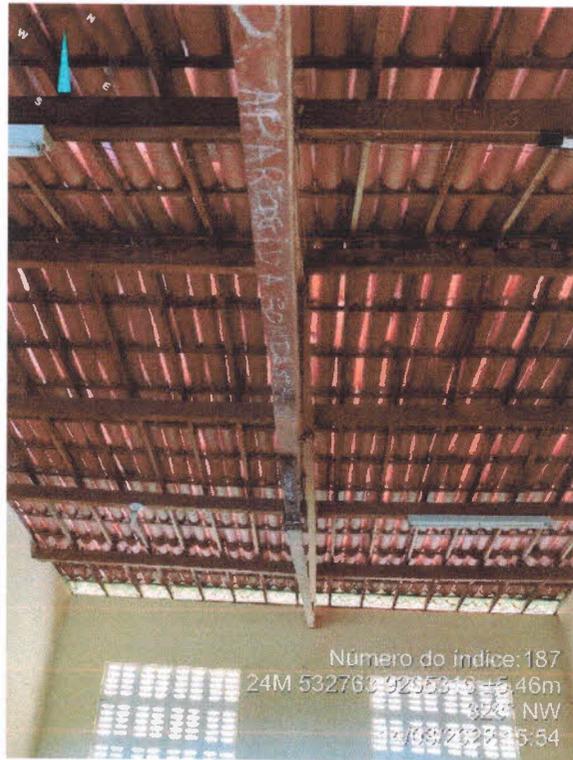


WC MASCULINO



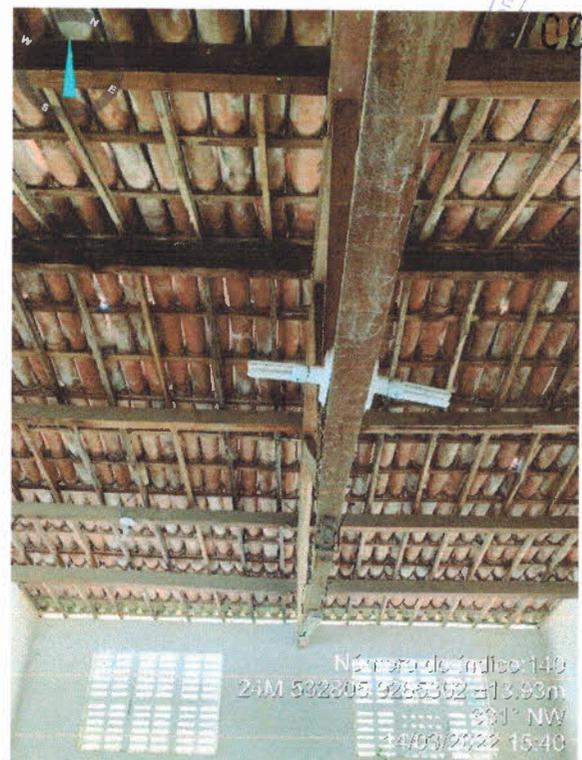
ALVENARIA INTERNA INFILTRADA

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



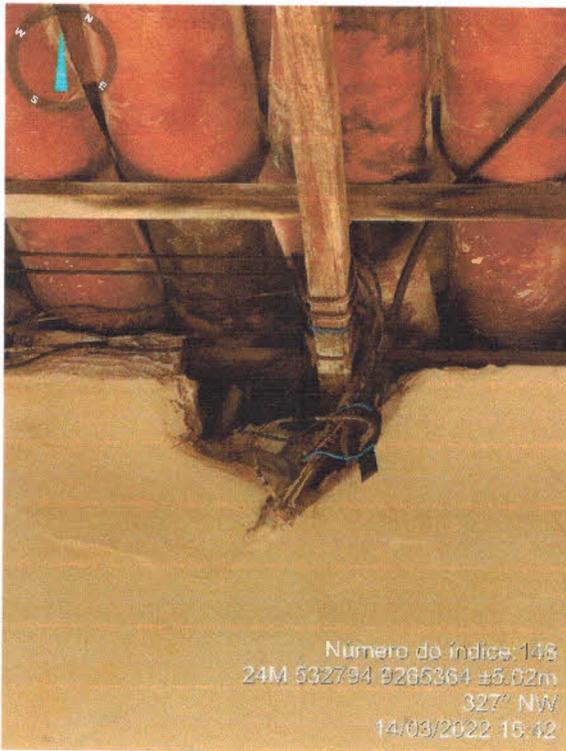
Número do índice: 187  
 24M 532763 9265349 ±5.46m  
 326° NW  
 14/03/2022 15:54

TESOURAS TORCIDAS SALA 08



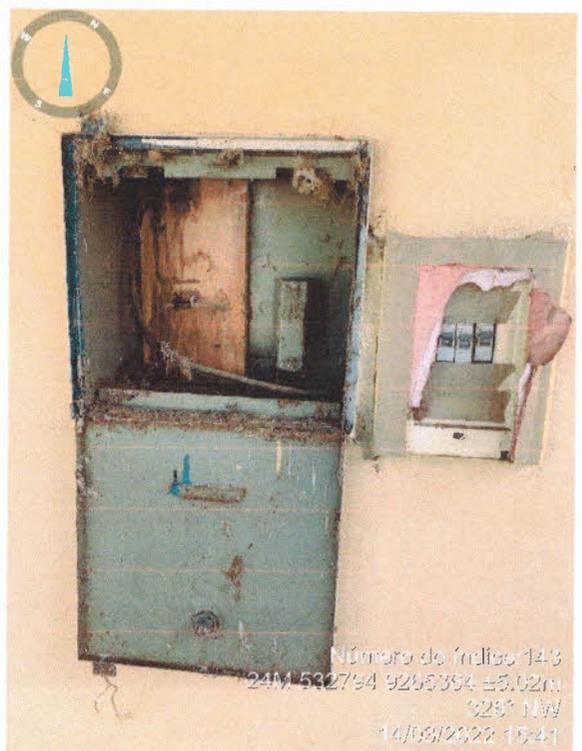
Número do índice: 140  
 24M 532805 9265352 ±13.93m  
 331° NW  
 14/03/2022 15:40

TESOURA TORCIDA SALA 05



Número do índice: 148  
 24M 532794 9265364 ±5.02m  
 327° NW  
 14/03/2022 15:42

INSTALAÇÃO ELÉTRICA



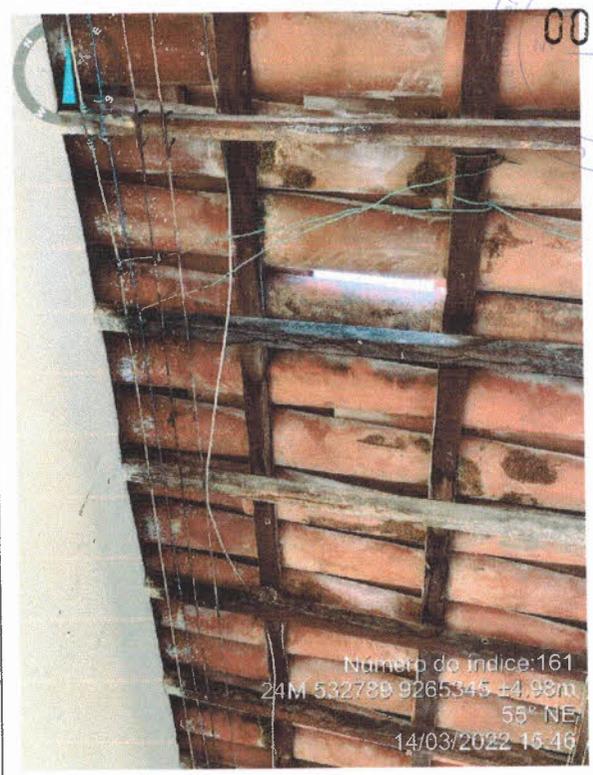
Número do índice: 143  
 24M 532794 9265354 ±5.02m  
 328° NW  
 14/03/2022 15:41

QUADROS ELÉTRICOS

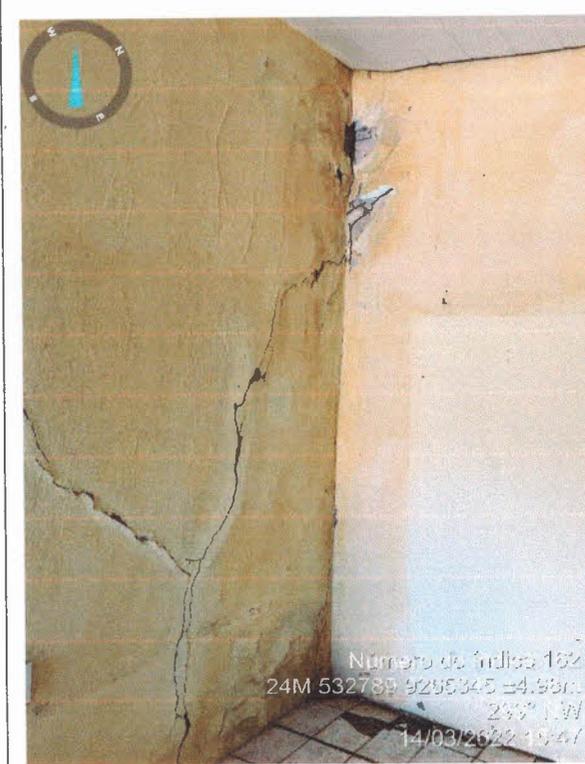
Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



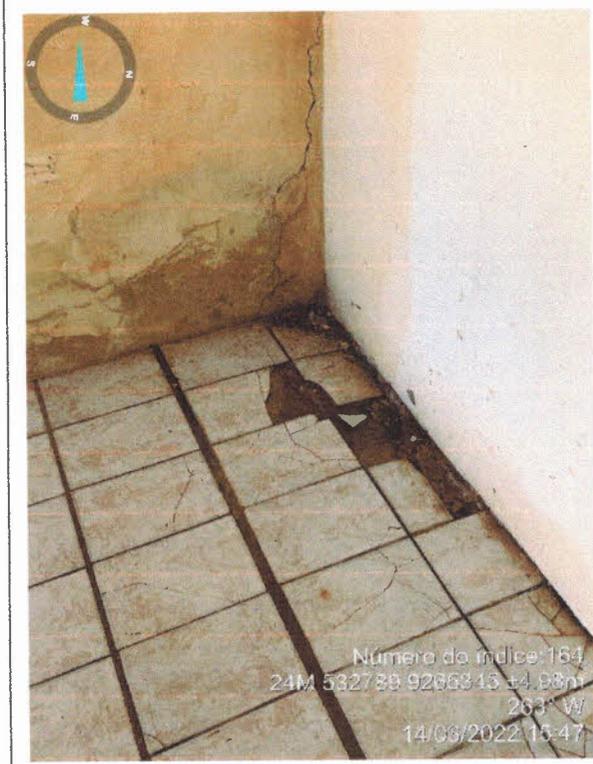
INSTALAÇÃO ELÉTRICA SOLTA



INSTALAÇÃO ELÉTRICA SOLTA

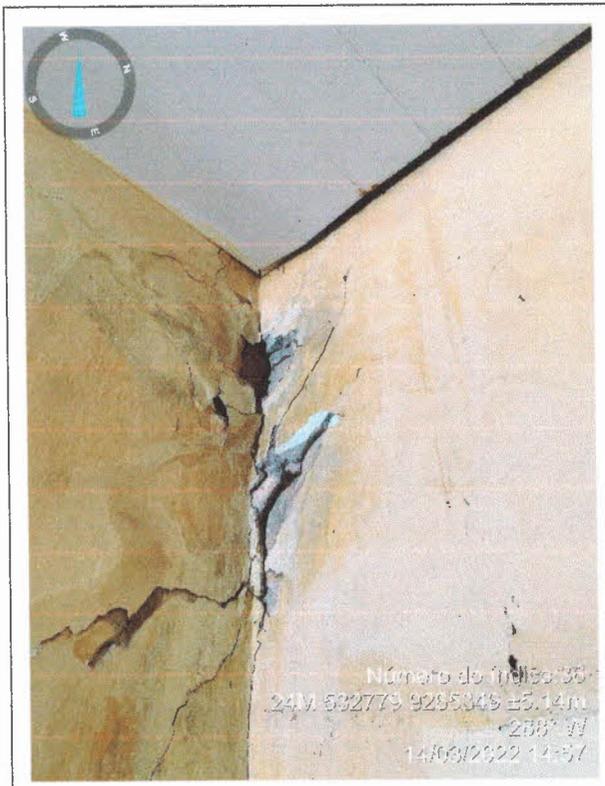


RACHADURAS ALVENARIAS INTERNAS



RACHADURAS ALVENARIAS INTERNAS

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



Número do índice:36  
 24M 532779 9265345 ±5.14m  
 238° N  
 14/03/2022 14:57

RACHADURAS ALVENARIAS INTERNAS



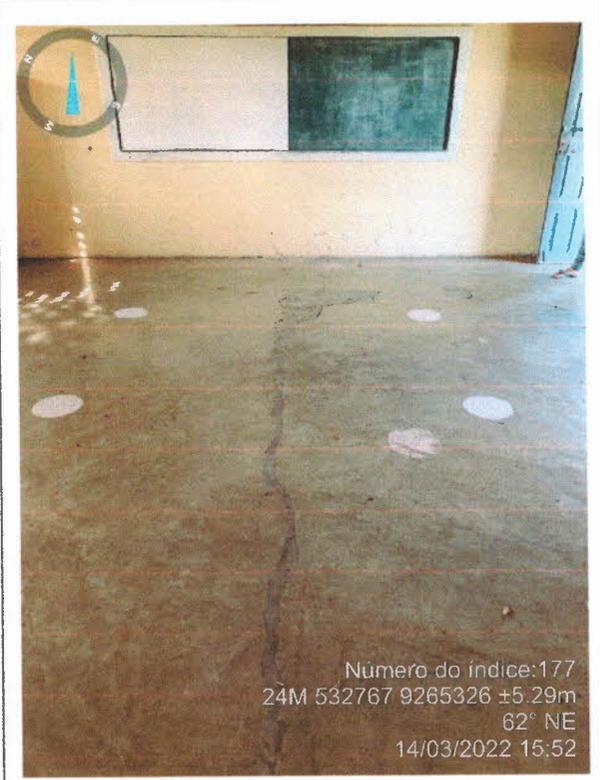
Número do índice:37  
 24M 532755 9265308 ±4.91m  
 238° N  
 14/03/2022 14:19

PISOS COM RACHADURAS



Número do índice:55  
 24M 532772 9265332 ±4.88m  
 239° SW  
 14/03/2022 15:05

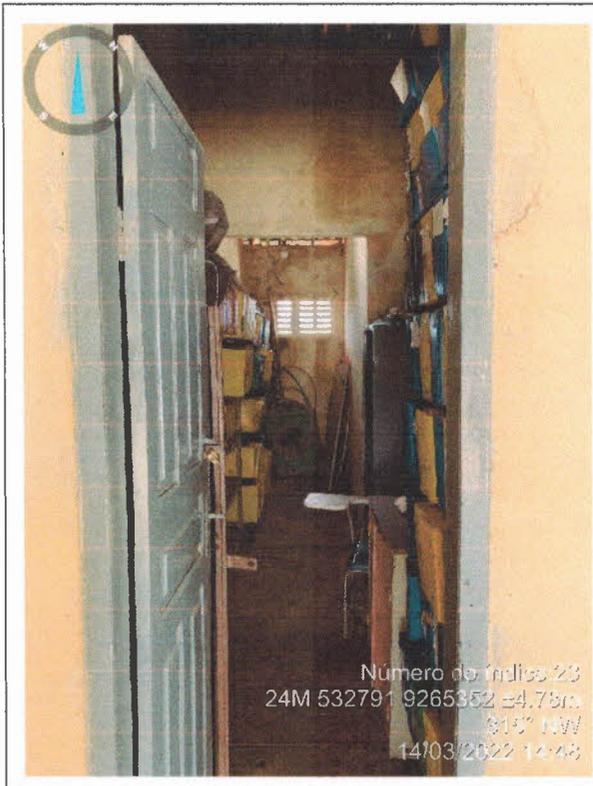
PISOS COM RACHADURAS



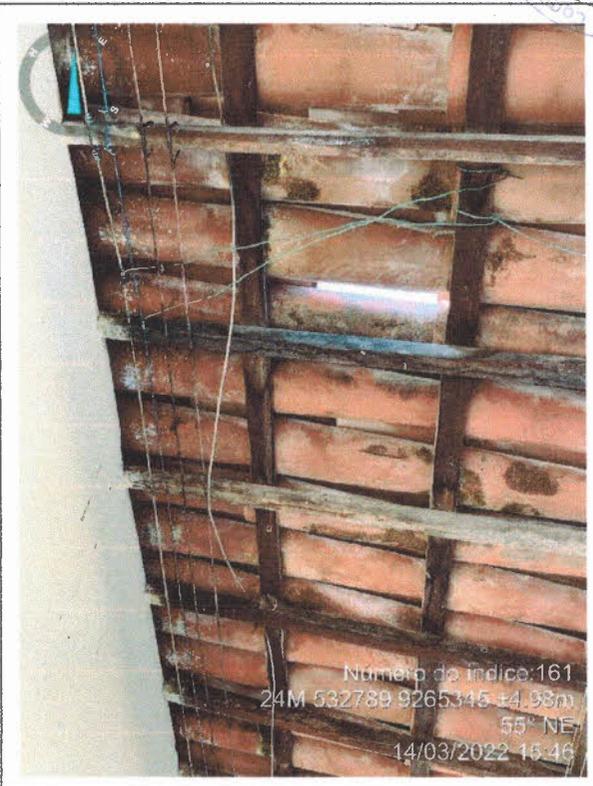
Número do índice:177  
 24M 532767 9265326 ±5.29m  
 62° NE  
 14/03/2022 15:52

PISOS COM RACHADURAS

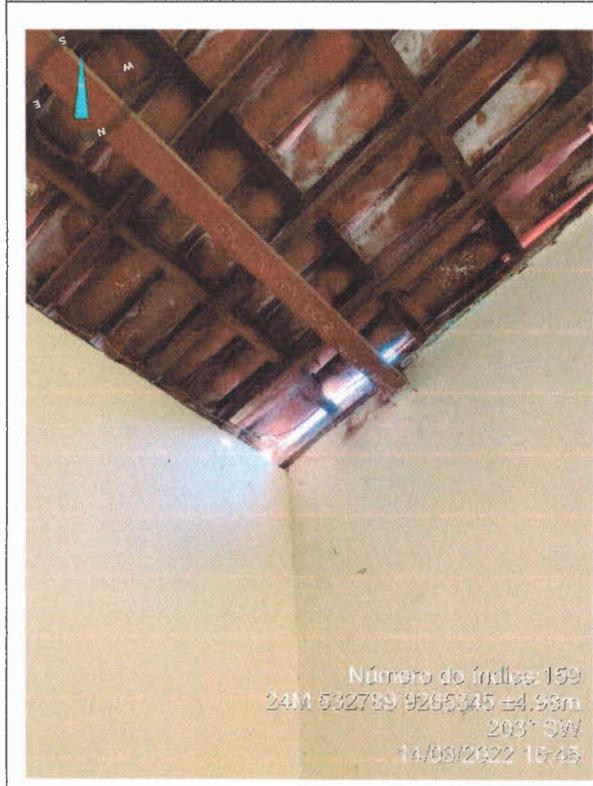
Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



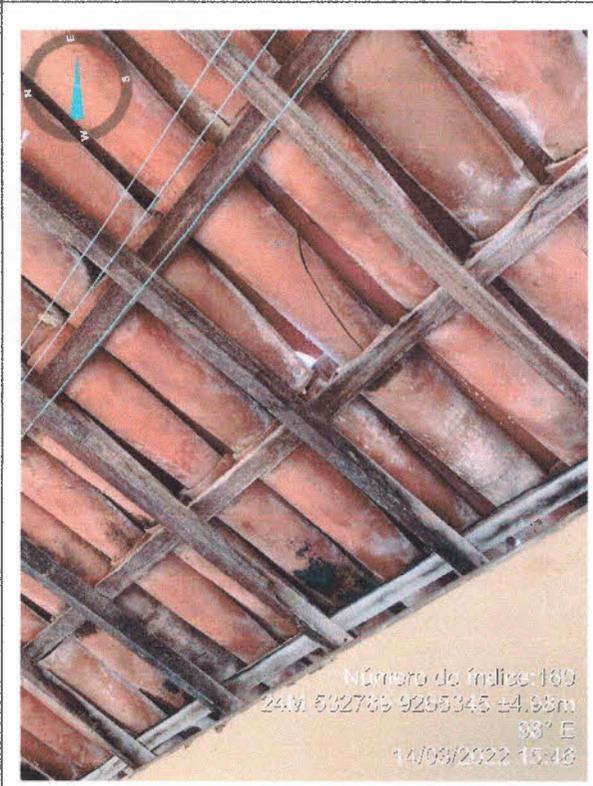
ALMOXARIFADO



CAIBROS INSERVÍVEIS



COBERTURA



TELHAS QUEBRADAS

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Grangeiro Bezerra.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EE3A-CEA4-77D6-68FA.



## PEÇAS GRÁFICAS





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 12155/2022 - SUPAD**

Emissão em: 31/3/2022

Validade até: 29/3/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE UMARI**  
CPF / CNPJ: **07520372000198**  
Endereço: **AVENIDA DOM QUINTINO, S/N - CENTRO - 63310000**  
Município: **UMARI/CE**  
Processo SEMACE: **2022-358261/TEC/LAC Nº SPU: 03082768/2022**

---

ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, (PROCESSO DIGITAL 03082768/2022), PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COM O OBJETO REFORMA DA ESCOLA E.E.F PADRE MANUEL PEREIRA, COM COORDENADAS 00000000000000000000000000000000 E / 00000000000000000000000000000000 S NO MUNICÍPIO DE UMARI

**CONDICIONANTES:**

- 1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

13 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**Condicionantes com Prazo:**

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EE3A-CEA4-77D6-68FA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: EE3A-CEA4-77D6-68FA**



### Hash do Documento

1873F48FCE7B72EB5D03D307402E48F0771ADDF2F210F5708FD05BD143D74A77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

- Matheus Grangeiro Bezerra (ENGENHEIRO CIVIL - RNP  
61716676-5) - 036.003.843-33 em 09/06/2022 11:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

